



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 261/2017
15.05.2017

“Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel destinado a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio pela Prefeitura Municipal de Angatuba, destinado a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto no Bairro da Campina do Bom Retiro, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, a saber:

Proprietário/Possuidor: Valdomiro Galdino dos Santos e Outros

Local: Bairro da Campina do Bom Retiro

Município: Angatuba

Comarca: Angatuba

UF: São Paulo

Matrícula: 7.775

Área total do Terreno: 72.600,00 m²

Descrição:

Local: Bairro da Campina do Bom Retiro

Município: Angatuba

Comarca: Angatuba

UF: São Paulo

Área a ser desapropriada: 980,65 m²

Inicia-se no marco 0 (zero) na divisa com a Rua Fortunato de Meira, segue na azimute 252°46'43" até o marco 01 (um) numa distância de 30,00 (trinta metros), confrontando com remanescente de Valdomiro Galdino dos Santos e Outros; do marco 01 (um) segue na azimute 164°17'2" até o marco 02 (dois), numa distância de 31,00 (trinta e um metros); do marco 02 (dois), segue na azimute 72°46'43" numa distância de 33,07 (trinta e três metros e sete centímetros), até o marco 03 (três); do marco 01 até o marco 03 confronta ainda com Valdomiro Galdino dos Santos e Outros; do marco 03 (três) segue na azimute 9°39'42" até o marco 04, numa distância de 6,28 (seis metros e vinte e oito centímetros); do marco 04 (quatro), segue na azimute 328°29'52" até o marco 05 (cinco) numa distância de 10,31 (dez metros e trinta e um centímetros); do marco 05 (cinco), segue na azimute 334°49'21" até o marco 06 (seis), numa distância de 13,28 (treze metros e vinte e oito centímetros); do marco 06 (seis) segue na azimute 340°34'50" até o marco inicial 0 (zero) numa distância de 3,37 (três metros e trinta e sete centímetros); do marco 03 (três) até o marco 00 (zero) confronta com a rua Fortunato de Meira, encerrando assim a presente poligonal com uma área de 980,65 metros quadrados.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Artigo 2º - Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas às seguintes exigências:

- I- que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;
- II- que o proprietário prove não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Artigo 3º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 5º- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o decreto nº 147/2015, de 28.02.2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 15 DE MAIO DE 2017.

LUIZ ANTONIO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no quadro da Prefeitura.
Angatuba, 15/05/2017.

BENEDICTO DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete